

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa junto ao departamento de recursos humanos da Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a pretensa contratação tendo em vista que a Câmara Municipal de Itaitinga busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, a fim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

#### 2.2. Das atividades a serem desenvolvidas:

- ✓ Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa junto ao departamento de Recursos Humanos;
- ✓ Elaboração da folha de pagamento mensal de acordo com as normas legais;
- ✓ Geração dos arquivos eletrônicos do SIM Sistema de Informações Municipais para o TCE-CE de acordo com as exigências do manual disponibilizado pelo TCE-CE;
- ✓ Viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas aos trabalhadores;
- ✓ Simplificar o cumprimento de obrigações;
- ✓ Aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e fiscais, através de informações junto a plataforma do E-Social, ferramenta de unificação de dados disponibilizada pelo Governo federal e auxiliar na capacitação, possibilitando mais segurança e assertividade dos servidores desta Câmara.

### 3. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

3.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para os serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MÉDIA DE PREÇOS COLETADOS	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa junto ao departamento de recursos humanos da Câmara Municipal de Itaitinga/CE.	Mês	10	R\$ 4.356,67	R\$ 43.566,67
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 43.566,67



3.2. O valor global estimado é de R\$ 43.566,67 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme média de preços coletados.

# 4. TIPO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Menor Preço

## 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Contratação Direta

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Contratante.

# 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da Câmara Municipal de Itaitinga, conforme o Art. 117 da Lei № 14.133/21.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Executar os serviços por requisição da Contratante, do objeto a que se refere este instrumento, de acordo estritamente com as especificações descritas do objeto deste Contrato.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto da licitação/contrato, excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento de entrega do referido objeto;
- 8.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive, manutenção, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 125 da Lei 14.133/21)
- 8.1.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.1.7. Os serviços objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo dos serviços, validade e qualidade dos serviços.
- 8.1.8. Trocar, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



# 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.1.1. Emitir nota de empenho, recebimento e conferência dos serviços requisitados na proporção dos seus serviços.
- 9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.1.2.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.
- 9.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas e nos prazos fixados.
- 9.1.5. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do presente Contrato.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de Itaitinga/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 10.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;
- 10.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 10.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 10.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

# 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Itaitinga

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.135 – Manutenção e funcionamento das atividades legislativas.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprio

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

### 13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do contrato se dará conforma art. 138 e 139 da Lei de Federal nº 14.133/21.

Itaitinga/ CE, 03 de março de 2022.

JOSE CLENILDO NUNES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga